



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TIPO: Pregão Presencial

PROCESSO: Nº 029/2024

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes deverão ser entregues até o dia **27/11/2024** as 09:00h.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: A sessão pública, para realização do Certame, dar-se-á no dia **27/11/2024**, com início às 10:00h.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri / SP, à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro - Itariri-SP – Cep: 11.760-000.

DO CERTAME: A Câmara Municipal de Itariri/SP comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o Ato da Presidência da Câmara Municipal de Itariri nº 008/2024 e, as demais condições constantes deste Edital, encontra-se aberto o procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, visando a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil, para execução de Reparos diversos na Sede da Câmara Municipal de Itariri-SP.

1. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para fornecimento de mão de obra e material destinados à realização de serviços de manutenção, reparos diversos na sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento constante da Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais; Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Básico; Especificações Técnicas e o Termo de Referência, todos anexos ao presente, assim como as demais condições constantes deste Edital.

1.2. O prazo de contratação inicial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas aceitas pela Câmara.

2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes serão recebidos até às 9:00h do dia **27/11/2024**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri-SP, CEP 11760-000, momento em que se fará o credenciamento dos representantes dos licitantes e em ato contínuo o processamento das demais ações do Pregão Presencial.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

2.2. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro Louis Paulo Pássaro Bouchet, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Servidora Sra. Fernanda Alves Pereira de Lima e Danila Egídio de Oliveira nos termos da Portaria nº 027 de 02/10/2024.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas, empresas do ramo de manutenção, construção civil, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itariri, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, na forma da Lei.

3.2. Será admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os Envelopes e demais documentos exigidos diretamente na Sessão Pública ou por meio postal.

3.3. Não será permitida a participação de Pessoa Física.

3.4. Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e seus órgãos descentralizados;

3.4.3. das quais participem, a qualquer título, funcionários da Câmara;

3.4.4. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Até às 9:00h. do dia da realização da Sessão de abertura e julgamento das propostas, os interessados poderão se cadastrar, na sede da Câmara de Itariri.

4.2. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, os seguintes documentos:

4.2.1. tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou quando for o caso, o Ato Constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.3. Representante legal ou Procurador da Empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na Sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

4.8. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.9. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

4.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as Sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de Habilitação.

6. PRIMEIRO ENVELOPE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

6.2. A proposta deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada, preferencialmente na forma do modelo constante do anexo I, parte integrante deste Edital.

6.3. Deverá Integrar a Proposta:

6.3.1. valor global da Prestação dos Serviços com fornecimento de material;

6.3.2. prazo de validade da proposta; não inferior a 30 (trinta) dias;

6.4. A Câmara não se responsabilizará pelo recebimento de Envelopes enviados pelos Correios e não receberá nenhum envelope após encerrada a fase de credenciamento.

6.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 no Ato da Presidência nº 008/2024, prevalecendo, em caso de divergência, o que nela estiver disposto.

6.6. A proposta deverá conter somente duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Pregão Presencial, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

6.8. Só será aceita uma proposta por Empresa.

6.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão conter todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos, fretes ou transporte que eventualmente se façam devidos.

6.10. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7. SEGUNDO ENVELOPE

7.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão em letra de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

ENVELOPE 02- HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- 8.1.1. cédula de identidade do representante legal;
- 8.1.2. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 8.1.3. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.6. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 8.1.7. prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;
- 8.1.8. prova de situação regular junto as Fazendas: Estadual e Municipal.
- 8.1.9. certidão de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 8.1.10. declaração de conformidade, contendo nos seguintes termos:
 - 8.1.10.1. declaração de que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 8.1.10.2. que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
 - 8.1.10.3. declaração que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 8.1.10.4.declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 8.1.10.5.declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 8.1.10.6.declaração que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 8.1.10.7.declaração que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 8.1.10.8.declaração que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes neste Edital, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Itariri;

8.2. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.

8.3. As declarações de que tratam os subitens 8.1.10, poderão ser feitas em num único documento, conforme modelo anexo III a este Edital.

8.4. Os documentos de que tratam os sub-itens 8.1.4 a 8.1.9, do item 8.1, poderão ser na forma de Certidão Digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Câmara Municipal de Itariri proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de autenticar os documentos apresentados.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.5.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Justiça do domicílio da sede da Empresa, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas;
- 8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 8.5.3.** Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.
- 8.5.4.** A exigência do item anterior não se aplica às Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6.** Será considerada inabilitada a licitante que:
- 8.6.1.** deixar de apresentar as documentações solicitada ou apresentá-las com vícios.
 - 8.6.2.** apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.
- 8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.7.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 8.7.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 8.7.3.** poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 8.9.** Falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.10.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9.1.** Os envelopes serão abertos em Sessão Pública no dia **27/11/2024** às **10:00h** na Sede da Câmara Municipal de Itariri, situada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, CEP 11760-000, em Sessão conduzida pelo Pregoeiro Louis Paulo Passaro Bouchet, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 9.2.** Decorrido o prazo especificado no item **9.1** deste Edital, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara Municipal.
- 9.3.** Iniciada a Sessão o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes iniciando-se pelo envelope proposta e ao exame dos valores apresentados pelos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

9.4. Se houver desistência expressa da interposição de recursos, na mesma reunião, serão abertos os envelopes Habilitação (Documentação) dos licitantes que apresentarem melhor proposta.

9.5. Todos os documentos referentes ao procedimento de julgamento deverão ser rubricados por todos os participantes.

9.6. A seu critério, o Pregoeiro poderá designar nova data para a abertura dos Envelopes Habilitação (Documentação), a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão, relatando as eventuais ocorrências.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, sendo habilitada aquela que apresentar menor valor global para realização dos serviços.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 10.2.1.** cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- 10.2.2.** que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- 10.2.3.** que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- 10.2.4.** que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- 10.2.5.** que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 10.2.6.** as propostas que contiverem preços excessivos, acima dos valores estabelecidos no **item 10.14** deste Edital.

10.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que o Pregoeiro lhe consignar, a complementar informações e prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

10.4. Se o Pregoeiro considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as Empresas a data de prosseguimento.

10.5. Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a quaisquer dos licitantes direito a indenização.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 10.6.1.** seleção da proposta de menor valor global e das demais com valores até 10% superiores àquela;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.6.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores finais, até o máximo de 3 (três);
- 10.6.3.** no caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento), aplicável em relação à menor proposta.
- 10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.11.** Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo considerados para todos os efeitos como último preço ofertado.
- 10.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.
- 10.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.14.** A aceitabilidade será aferida tendo por limite a quantia de **R\$ 195.984,14** (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), que representa o preço médio estimado de custo dos serviços conforme consta no Termo de Referência e nos anexos.
- 10.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 10.16.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor unitário superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

subitem 10.14 deste Edital.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10.20. Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

10.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 – Habilitação (Documentação) dos demais Licitantes, até a conclusão dos serviços ou que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição dos envelopes.

10.23. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinado pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

11. DO RECURSO CONTRA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos atenderão ao contido nos arts 164/165 da Lei nº 14.133/2001 e de suas eventuais alterações.

11.2. No fim da Sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, localizada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro, Itariri - SP, aos cuidados do Pregoeiro e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal, com menção obrigatório no número do Edital de Pregão.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento, comunicando ao recorrente.

11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a declaração do vencedor, e encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. A entrega dos Serviços será feita dentro do prazo previsto no **item 1.2** deste Edital, mediante inspeção promovida pela Câmara, com auxílio do Engenheiro autor do detalhamento juntamente com o Gestor de Contratos, mediante a expedição de termo de conclusão dos serviços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O pagamento será consumado, em cumprimento ao cronograma de desembolso dos serviços, devidamente atestado pelo Gestor de Contratos da Câmara, instruído, juntamente com a Nota Fiscal.

13.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, salvo na ocorrência das hipóteses do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a comprovação dos fatos.

13.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, estas serão restituídas à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

14.1. Apresentar o Preço Global da prestação dos serviços juntamente com o custo do material, já consideradas todas as despesas, como tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

15. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, sob pena de decadência do direito de impugnação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

15.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, CEP 11760-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 11:30h e das 14h às 16:30h.

15.4. Serão admitidas impugnações por intermédio de correio eletrônico no endereço: compras@camaradeitariri.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. A posição adotada pelo Presidente da Câmara Municipal face a dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes com a execução do Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas, constantes do Orçamento vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

17.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro.

17.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Pregão Presencial e anexos, bem como demais instruções que o integram.

17.4. Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.5. Será comunicada em tempo hábil, pela mesma forma que se deu o texto original, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, restituindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Passam a fazer parte indispensável e indissociável do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Conformidade;

Anexo IV - Especificações Técnicas;

Anexo V - Termo de Desistência da Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais;

Anexo VIII - Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo IX - Projeto Básico;

Itariri, 19 de Novembro de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (mão de obra com fornecimento de material)
01	Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para execução de Reparos diversos na sede da Câmara Municipal de Itariri conforme Termo de Referência, Projeto Básico e Anexos.	(R\$.....)(.....reais)

Prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 029/2024

1- Objeto:

Os Autos têm por Objeto, a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil, para Execução de Reparos diversos na Sede da Câmara Municipal de Itariri-SP.

2- Justificativa:

A referida Contratação justifica-se devido as inúmeras avarias do Prédio, a saber:

- O Telhado do prédio da Câmara apresenta pontos de vazamentos e infiltrações, que podem comprometer equipamentos e a pintura das paredes e danos a estrutura do prédio.

- Faz-se necessária também a manutenção do sistema de calhas de escoamento de águas pluviais devido a exigência da periodicidade, no mínimo anual, pois são equipamentos expostos ao tempo e recebem quantidade significativa de detritos e sujeira, comprometendo seu bom funcionamento, causando vários danos à estrutura do prédio.

- Não é demais aduzir a esta justificativa a responsabilidade da Presidência na manutenção da coisa pública, não permitindo sua deterioração ou desvalorização causada pela ausência de manutenção.

- Como forma a atender às necessidades do bom funcionamento do Poder Legislativo, entende-se estar plenamente justificada a pretensão para contratação dos serviços Objetos deste Termo.

3- Descrição dos Serviços:

- A manutenção geral do telhado da Câmara, excluindo apenas o telhado do estacionamento, promovendo a substituição de telhas quebradas, danificadas, de colocação inadequada ou defeituosas;
- Substituição das cumeeiras, calhas e rufos;
- Substituição dos parafusos e vigamento de madeira e de fixação das telhas;
- Substituição dos reservatórios (caixa d' águas) sob o telhado, por reservatórios de polietileno, com capacidade de 500L, ampliação da capacidade de saída de água para Adaptador Flange 1.1/2;

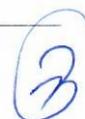


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Reparos e reforço estrutural no muro da garagem utilizando uma das seguintes técnicas aplicáveis ao caso: inserção de cintas e pilaretes; inserção de telas no revestimento argamassado; inserção de reforços metálicos nas juntas de assentamento horizontais, ou cintas ou grampeamento da rachadura;
- Reparos e limpeza interna e externa das calhas existentes em todo o telhado, incluindo a garagem, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc.), e qualquer material e/ou objeto que esteja depositado impedindo a passagem livre das águas da chuva, substituição de calhas defeituosas em realização de pequenos reparos em calhas;
- Pintura da parte externa da frente do prédio da Câmara e do estacionamento, com tinta látex acrílico antimofa, 1º linha, a base de água e quando for o caso, preparo das paredes, com aplicação de massa corrida reparos em trincas, fissuras, fendas e rachaduras e lixamento das superfícies a serem pintadas;
- Pintura do suporte para estacionamento de bicicletas (bicicletário),
- Pintura de demarcação no solo do estacionamento de vagas para veículos;
- Pintura do portão de entrada da garagem;
- Pintura do corredor lateral do prédio;
- Pintura do corredor de fundo do prédio;
- Reparo na Rede Elétrica Superior, existente entre a laje e o telhado, com substituição dos cabos rígidos por cabos flexíveis, com a devida identificação e condicionamento em eletrocalhas especiais antichamas e substituição dos disjuntores e redistribuição dos cabeamentos no estúdio do plenário;

4- Do Preço Médio Estimado:

- Tratando-se de “Serviço Comum” e não de “Especial de Engenharia”, (Inciso XIII c/c Inciso XXI alínea “a” do Artigo 6º da Lei 14.133/2021) cujo Objeto não exigiu Projeto Técnico de alta relevância, sua avaliação e quantificação para o estabelecimento de um Valor de Referência não puderam ser satisfeitas por consulta do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que obrigou a obtenção do preço médio estimado, por levantamento de valores através da Planilha Oficial de Obras Públicas da CDHU, em cruzamento com o Estudo Técnico Preliminar, até pelo fato de que não se trata de uma reforma ou construção, mas unicamente de reparos e substituição de itens que dispensam procedimentos mais complexos;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Assim sendo, foi obtido o Preço Médio Estimado no Valor, já incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), no montante de **R\$ 195.984,14** (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)

- Desta forma, a metodologia empregada no processo de elaboração da pesquisa de preços, para obtenção do Valor de Referência visando ao atendimento do Objeto, deu-se na forma do Inciso III do §.1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

- Por derradeiro JUSTIFICA-SE que embora se tenha recorrido à pesquisa direta na Planilha Oficial de Obras Públicas da CDHU, em cruzamento com o Estudo Técnico Preliminar acostado nos Autos, não se perdeu o propósito primordial da Lei, em se estabelecer cotações que assegurem a realidade dos preços praticados pela Administração Pública em geral.

4-Da Forma de Contratação:

- A Contratação dar-se-á mediante a realização de Pregão Presencial, em conformidade ao disposto no § 2º do Artigo 17, c/c, Inciso II do Artigo 176, ambos da Lei Federal 14.133/2021, JUSTIFICANDO-SE pelo fato de se tratar de Órgão Público de pequeno município, o qual ainda não dispõe de todos os meios para a realização de procedimentos eletrônicos que assegurem a eficácia do Certame.

- A fim de assegurar a transparência e a imparcialidade da disputa, o Ato obrigatoriamente será gravado em áudio e vídeo, de acordo com o § 2º do Artigo 17 da Lei de Licitações.

5- Da comprovação de Regularidade Fiscal:

- A Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais e INSS (CND);
- Certidão do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

- A Empresa Contratada se obriga a manter durante todo período de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6- Da Visita Técnica

- As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar, previamente, caso queiram, visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- A solicitação de agendamento poderá ser realizada através de e-mail encaminhado a endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br.
- A visita Técnica poderá ser substituída por Declaração dos participantes, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Itariri - SP.

7-Dos Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas

- Os interessados deverão apresentar suas propostas de forma presencial na sede da Câmara, ou enviadas por meio postal até a data definida no Edital de Pregão.
- Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar **dois envelopes** devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de Habilitação.
- Deverá integrar a Proposta – **Envelope 1**:
 - Valor Global dos Serviços;
 - Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias;
 - Prazo de Garantia dos Serviços;
- Será eleita a proposta que apresentar menor valor global e atender as condições de habilitação fixadas.
- O **Envelope 2, de Documentação** deverá conter os seguintes documentos:
 - Requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - Todos os Documentos elencados no Item 5;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de Desistência da Visita Técnica, conforme Item 6,

8- Do Contrato:

- Será obrigatória a confecção de Instrumento Formal de Contrato de forma a garantir a clareza, as responsabilidades e direitos das partes, prevento ainda as penalidades a serem aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9- Da Dotação Orçamentária

- As despesas decorrentes da Contratação, Objeto da Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10- Do Prazo para Realização dos Serviços

- O prazo de contratação deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis à critério da Contratante.

11- Do pagamento

- O pagamento dar-se-á na forma estabelecida no Cronograma dos Serviços parte integrante deste Termo e na constatação mediante vistoria e aceitação do Gestor de Contrato, acompanhado da apresentação do respectivo documento Fiscal de Prestação dos Serviços.

12- Das Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto da Licitação;
- Efetuar o pagamento à Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Documentar as ocorrências que houver;
- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do Objeto da Licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Analisar e comunicar à CONTRATADA a aceitação de materiais a serem utilizados nos Serviços;

13- Das Obrigações da Contratada

- À empresa Contratada, incumbirá, o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos e a responsabilidade por qualquer custo ou despesa direta ou indiretamente incidente sobre a prestação dos serviços;

- Caberá ainda à Empresa a ser contratada:

- Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações neste Termo de Referência, na proposta e no Instrumento do Contrato;
- Comunicar à Contratante, imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da realização dos serviços.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos da contratação;
- Obedecer às normas de medicina e segurança do trabalho, prover todos os funcionários envolvidos com os serviços dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Facilitar os serviços de fiscalização pela Contratante e acatar prontamente às suas exigências e determinações;
- Remover às suas expensas a limpeza do local ao final dos serviços, removendo todo material imprestável, escombros e entulhos provenientes dos trabalhos para um lugar apropriado e entregar o local limpo e desimpedido ao final do Contratos;
- Arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, danos causados e o custo de reposição de materiais e equipamentos;
- Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com as especificações, mesmo que constatado o fato pela CONTRATANTE após a entrega final do objeto;
- Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- Responder, civil e criminalmente, por danos, perdas, prejuízos decorrentes da negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, dano ou prejuízo à Contratante ou terceiros;
- Apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (anotação do responsável técnico), devidamente recolhida.

14 - Do Recebimento dos Serviços:

- A **CONTRATADA** deverá formalizar, através de em 02 (duas) vias protocolizadas na Secretaria Geral da Câmara Municipal, física ou eletronicamente, a conclusão parcial, a finalização e o recebimento do Objeto, tendo a Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Aceitação;
- Decorridos 10 (dez) dias o Gestor do Contrato expedirá o Termo de Aceitação, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período;
- Os Termos de Recebimento e Aceitação do Objeto concluído, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

15-Da Garantia de Execução Contratual:

- Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16- Da Proteção de Dados Pessoais:

- O Contrato deverá conter cláusula que assegure a proteção de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018 para a empresa e seus funcionários.

17- Da Cláusula Anticorrupção:

- O Instrumento de Contrato deverá conter cláusula anticorrupção evidenciando a lisura e honestidade da Contratação.

18- Dos casos de Extinção e Rescisão do Contrato:

- A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades legais, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 e 138 e 139 Lei Federal n.º 14.133/2021.

- O Contrato se extingue quando cumpridas as Obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19- Das disposições finais

- Todos os Termos assinados pelas Partes, decorrentes da contratação, devem conter cláusula garantindo a aplicação e a regência de todo o processo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

Itariri/SP, 11 de novembro de 2024

Fernanda Alves Pereira de Lima
FERNANDA ALVES PEREIRA DE LIMA
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A com sede àportadora CNPJ:, com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- I- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- II- que a empresa está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- III- que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- IV- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- VI- que a empresa não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- VII- que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- VIII- que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes no edital de Pregão Presencial nº 001/2024, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Itariri.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO IV- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

As presentes Especificações Técnicas têm como Objetivo caracterizar os Serviços de Reparo e Manutenção que se fazem necessários no Prédio de Câmara Municipal de Itariri / SP.

1 – REPAROS DIVERSOS.

1.1- COBERTURA

1.1.1- Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m:

Montagem e desmontagem de andaime para intervenção em altura.

1.1.2- Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

Aquisição de andaimes metálicos.

1.1.3- Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer

Retirada de estrutura de madeira pontaletada no local que for retirada os reservatórios de água.

1.1.4- Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

Retirada de telhado em fibrocimento.

1.1.5-Retirada de cumeeira ou espigão em barro

Retirada de cumeeira.

1.1.6-Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

Substituição de parte do telhado em fibrocimento, nas telhas danificadas com buracos e trincas.

1.1.7-Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado

Recolocação correta das telhas que forem reaproveitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

1.1.8- Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado

Execução de cumeeira em cimento reforçado.

1.1.9- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m.

Execução de rufo onde se faz necessário.

1.1.10- Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica

Será executada a aplicação de lamina refletida para isolamento térmica em todo telhado.

1.1.11- Estrutura pontaletada para telhas onduladas

Execução de estrutura pontaletada em local que foi retirado para a substituição de reservatórios.

1.1.12- Remoção de condutor aparente

Remoção de condutores aparente.

1.1.13-Remoção de calha ou rufo:

Remoção de rufo danificado.

1.1.14-Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP:

Execução de calha em pvc, incluso conexões.

1.2- RESERVATÓRIO

1.2.1-Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros

Remoção de 2 reservatórios de fibrocimento.

1.2.2- Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos

Remoção de tubulação hidráulica dos reservatórios.

1.2.3- Novos reservatórios, conexão e acessórios.

Será instalado dois novos reservatórios em polietileno 500 litros, nova tubulação hidráulica, conexões e acessórios.

1.3 – GRAMPEAR MURO

Na fachada da garagem encontra-se uma fissura no muro, tendo sido identificado um recalque no pavimento intertravado onde está afogando a





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

saída de água pluviais que são direcionadas as sarjetas, sendo assim será retirada esse pavimento para recolocação e assentamento, será feita uma limpeza nessa canaleta de águas pluviais e no muro será executado um sistema de costura com grampos de ferro e após cobertura com concreto chapisco e reboco.

1.4 - ELÉTRICA

Deverá ser feita a manutenção da parte elétrica no forro do prédio principal, feita a substituição da fiação necessária bem como troca de alguns fios rígidos por flexíveis e também será feita uma melhor distribuição dos circuitos através de eletrocalhas galvanizadas.

1.5 - PINTURA

Será executada pintura em toda a lateral não coberta do prédio e fachada e paredes internas da garagem/estacionamento e do telhado, com a devida preparação dos locais.

1.6 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Será executada pintura de vagas de estacionamento na garagem privativa e instalação de bate rodas nas mesmas.

Itariri - SP 22 de outubro de 2024.

Eng. André Luiz dos Santos Rodrigues
CREA 5061978344



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 TERMO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede Ruanº, município de, através de seu responsável técnico, Sr., portador do CPF..... e do CREA....., declara formalmente, desiste da visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, referentes ao Pregão Presencial nº 001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Itariri.

.....de de 2024

Responsável
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Rafael Gustavo Peroni**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rodovia Padre Manoel da Nobrega Km 356, Distrito de Ana Dias, Itariri/SP, portador do RG 32.807.657 SSP/SP e do CPF 350.390.148-56, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa**, inscrito no CNPJ sob nº, com sede Rua nº, neste ato representado por seu sócio proprietário, brasileiro, casado, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado à Rua, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- Do objeto:

1.1- O objeto deste Termo de Contrato consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para realização de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, visando a realização de reparos gerais no prédio sede da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência, Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais; Cronograma Físico e Financeiro Projeto Básico e Especificações Técnicas contidas no processo.

2- Da descrição dos serviços:

2.1- Os serviços a serem realizados compreendem:

- 2.1.1- A manutenção de todo o telhado da Câmara, excluído apenas o telhado da garagem, promovendo a substituição de telhas quebradas, danificadas, de colocação inadequada ou substituir por telhas novas àquelas;
- 2.1.2- Substituição e vedação das cumieiras;
- 2.1.3- Substituição dos parafusos de fixação das telhas, quando for necessário;
- 2.1.4- Substituição dos reservatórios de água do telhado por reservatórios de mesma capacidade, de polipropileno, plástico ou fibra com ampliação da capacidade de saída de água para Adaptador Flange 1.1/2;
- 2.1.5- Reparos na rachadura do muro da garagem utilizando uma das seguintes técnicas aplicáveis ao caso: inserção de cintas e pilaretes; inserção de telas no revestimento argamassado; inserção de reforços metálicos nas juntas de assentamento horizontais, ou cintas ou grampeamento da rachadura;
- 2.1.6- Reparos na fundação da rachadura do muro se necessário;
- 2.1.7- Limpeza e desobstrução das calhas e dutos de escoamento de águas da chuva, existentes em todo o telhado, incluindo a garagem, com remoção de toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc...), e qualquer material e/ou objeto que esteja depositado impedindo a passagem livre das águas da chuva, com realização de pequenos reparos nas calhas e dutos, quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 2.1.8- pintura da parte externa da frente do prédio da Câmara e da garagem, com tinta látex acrílica antimofó, 1º linha, a base de água e quando for o caso, preparo das paredes, com aplicação de massa corrida reparos em trincas, fissuras, fendas e rachaduras e lixamento das superfícies a serem pintadas, quando necessário;
- 2.1.9- reparos da rede elétrica, superior, com a colocação de eletrocalhas galvanizadas, e substituição da fiação rígida por fiação flexível e reparos no quadro de disjuntores;
- 2.1.10- pintura do suporte para estacionamento de bicicletas (bicicletário);
- 2.1.11- pintura do portão de entrada da garagem;
- 2.1.12- pintura do corredor lateral do prédio;
- 2.1.13- pintura do corredor dos fundos do prédio;
- 2.1.14- demarcação dos espaços para estacionamento de veículos na garagem.

3- Da forma de execução:

3.1- O objeto contratual será executado por empreitada, com preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e do material, conforme a proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

3.2- Todo material a ser empregado na manutenção, deverá ser de primeira qualidade e previamente aprovado pela Câmara.

4- Das especificações e prazo:

4.1- O presente contrato terá vigência dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 60 (sessenta), dias corridos, devendo a **CONTRATADA**, dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

4.2- O prazo de contratação poderá ser prorrogado, a critério da Presidência, quando ocorrer motivo justificado pela empresa.

5- Do recebimento dos serviços:

5.1- A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, a finalização e o recebimento dos serviços, tendo a Câmara, o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Aceitação dos Serviços.

5.2- Decorridos 10 (dez) dias do Termo de Aceitação, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período a Câmara expedirá o Termo de Aceitação dos Serviços.

5.3- O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4- Os Termos de Recebimento e aceitação dos serviços, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

6- Dos recursos financeiros:

6.1- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

0101-Câmara Municipal

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7- Do preço e da forma da pagamento:

7.1- Pelos serviços contratados e previstos neste Instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$ (..... reais), conforme proposta financeira apresentada pela Empresa.

7.2- O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) após a expedição do Termo de Aceitação, pelo Gestor do Contrato, após corrigidos eventuais defeitos ou imperfeições existentes.

7.3- Recebido o Termo de Aceitação, a empresa expedirá o documento fiscal hábil para o recebimento, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias para o necessário processamento interno e contabilização da despesa, contados da data da apresentação da nota fiscal, de acordo com a medição dos serviços executados.

7.4- A Nota Fiscal que apresentar incorreção, será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.5- A devolução de qualquer fatura que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

7.6- Do pagamento devido à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE**.

7.7- Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.8- Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segundo a legislação vigente.

8- Da responsabilidade da Contratante:

8.1- São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1- prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da dos serviços;
- 8.1.2- indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" a execução;
- 8.1.3- o fornecimento de todos os dados técnicos dos serviços a serem executados;
- 8.1.4- fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução dos serviços dentro da boa técnica de construir.

9- Da responsabilidade da contratada:

9.1- São responsabilidades da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 9.1.1- substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo a responsável pelos serviços;
- 9.1.2- analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;
- 9.1.3- promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 9.1.4- conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.5- manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, um jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 9.1.6- refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 9.1.7- responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 9.1.8- comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.9- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 9.1.10- paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 9.1.11- arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste Contrato;
- 9.1.12- prover todos os funcionários envolvidos com os serviços, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- 9.1.13- obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;
- 9.1.14- facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;
- 9.1.15- remover ao final dos serviços todo material imprestável e eventuais sobras de materiais entregando o local limpo;
- 9.1.16- arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 9.1.17- ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- 9.1.18- apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (anotação do responsável técnico), pelos serviços, devidamente recolhida;

10- Da execução e fiscalização do Contrato:

10.1- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- 10.1.1- o representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.1.2- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 10.1.3- a existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 10.1.4- a CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11- Do gestor do Contrato:

11.1- Para a fiel execução deste Contrato, a Câmara designa como Gestor deste Contrato o servidor:

Nome: Ricardo Boschetti Novaes
Cargo: Diretor Administrativo e Patrimonial
Telefone: (13) 3418-1216
E-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

11.2- Caberá ao gestor do contrato da Câmara, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3- A CONTRATADA no início da execução dos serviços, deverá indicar formalmente seu preposto, que atuará como representante da Empresa junto à Câmara.

12- Dos encargos Sociais:

12.1- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

13- Dos materiais e equipamentos:

13.1- Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, deverão ser previamente aprovados pela Câmara;

13.1.1- todos os equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços, serão de propriedade da **CONTRATADA** e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados até o término deste contrato;

13.1.2- os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

14- Da prestação de garantias:

14.1- Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantias para contratação.

15- Dos casos de extinção e rescisão do contrato:

15.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.2- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 137, 138 e 139 Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4- Além das hipóteses previstas em Lei, constituem motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência das seguintes hipóteses:

15.4.1- a lentidão de seu cumprimento pela **CONTRATADA** levando a **CONTRATANTE** a concluir pela impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.4.2- o atraso injustificado da **CONTRATADA** em iniciar a prestação dos serviços;

15.4.3- a paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

15.4.4- o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do representante indicado pela **CONTRATANTE**, assim como a de seus superiores;

15.4.5- o cometimento reiterado de faltas na sua execução pela **CONTRATADA**;

15.4.6- a decretação de falência da **CONTRATADA**;

16.4.7- a dissolução da **CONTRATADA**;

15.4.8- a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do presente acordo;

15.4.9- razões de interesse de alta relevância em amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 15.4.10- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 15.4.11- a ocorrência de quaisquer outros fatores atribuídos a uma das partes, impeditiva da execução deste contrato;
- 15.5- Observadas as formalidades legais, a rescisão será formalizadas por:
 - 15.5.1- determinação unilateral escrita da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei ou enumerados na cláusula anterior;
 - 15.5.2- via amigável, através de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo que deu origem a este contrato, desde que atendidos os pressupostos de conveniência para a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 15.5.3- por qualquer outra forma prevista em lei;

16- Da proteção de dados pessoais:

16.1- A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 16.1.1- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 16.1.2- o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD-.

16.2- A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3- O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17- Das sanções e penalidades:

17.1- A não execução do objeto do presente instrumento acarretará à **CONTRATADA**, a aplicação de multa diária da ordem de 1% (um por cento) sobre o valor global deste Contrato.

17.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 17.2.1- advertência;
- 17.2.2- multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 17.2.3-** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 30º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 155 e 156 constantes da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2.4-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.2.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva **CONTRATADA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.3-** A utilização de material de baixa qualidade ou fora das características contratadas, também ocasionará a incidência da multa prevista no item 17.1 deste contrato, sendo a desconformidade das especificações contratadas, considerada como o não fornecimento do mesmo.
- 17.4-** As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 17.5-** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.
- 17.6-** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 17.7-** Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.8-** As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando este entender como relevantes, as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.
- 18- Da subcontratação:**
- 18.1-** A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços objeto do presente instrumento de Contrato, mediante concordância expressa da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

19- Da cláusula anticorrupção:

19.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20- Da tolerância:

20.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.2- A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21- Do foro:

21.1- As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

21.2- Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidirá sobre ela.

E, por terem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

Itariri, **** de ***** de 2024

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara
Contratante

Responsável pela Empresa
Contratado

Testemunhas:

Louis Paulo Pássaro Bouchet
RG 10.359.126-6

Ricardo Boschetti Novoa
RG 11.735.685



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

www.camaradeitariri.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro

CEP11760-000 – Itariri – SP

Telefax: (13)3418-1216

FONTE: CDHU 194FEV/2024 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI B.D.I = 22,47%

Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			COBERTURA				
1.1	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	3,00	13,04	39,12
1.2	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	6,00	29,00	174,00
1.3	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	10,00	14,26	142,60
1.4	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	555,00	8,57	4.756,35
1.5	CDHU	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	25,60	6,43	164,60
1.6	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	242,88	59,38	14.422,21
1.7	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	312,12	22,3	6.960,27
1.8	CDHU	16.03.330	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	40,00	173,92	6.956,80
1.9	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	25,60	32,49	831,74
1.10	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	40,00	112,01	4.480,40
1.11	CDHU	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	M2	555,00	28,89	16.033,95
1.12	CDHU	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	10,00	111,97	1.119,70
1.13	CDHU	04.30.040	Remoção de condutor aparente	M	29,00	3,21	93,09
1.14	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	40,00	4,93	197,20
1.15	CDHU	16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	49,00	147,85	7.244,65
						Subtotal 01	63.616,68
2			RESERVATORIO				
2.1	CDHU	04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	2,00	158,01	316,02
2.2	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	608,16	1.216,32
2.3	SINAPI	94706	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação AF - 04/2024	UN	6,00	32,51	195,06
2.4	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	2,00	102,47	204,94
2.5	SINAPI	94492	Registro de PVC, soldável, com volante, DN 50 mm - Fornecimento e instalação AF - 08/2021	UN	2,00	67,62	135,24
2.6	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	18,00	51,61	928,98
2.7	SINAPI	94678	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação AF 04/2024	UN	6,00	14,76	88,56
2.8	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	18,00	8,57	154,26
						Sub-total 02	3.239,38
3			GRAMPEAR MURO				
3.1	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	2,00	12,86	25,72
3.2	CDHU	54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	2,00	30,12	60,24

48
37A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

www.camaradeitariri.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

Rua Benedito Calixto, 177 – Centro

CEP11760-000 – Itariri – SP

Telefax: (13)3418-1216

FONTE: CDHU 194FEV/2024 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI B.D.I = 22,47%

Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,20	85,72	188,58
3.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,50	10,61	47,74
3.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	0,72	255,20	183,74
3.6	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	0,72	8,71	6,27
3.7	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	0,40	409,95	163,98
3.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	2,50	7,29	18,22
3.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	2,50	23,56	58,90
Sub-total 03							753,39
4			ELETRICA				
4.1	CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	3,00	13,17	39,51
4.2	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	139,87	419,61
4.3	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1041,00	5,48	5.704,68
4.4	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	210,00	15,73	3.303,30
4.5	CDHU	38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100 mm, com acessórios	M	152,45	200,74	30.602,81
4.6	CDHU	38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	16,00	71,75	1.148,00
Sub-Total 04							41.217,91
5.			PINTURA				
5.1	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	712,33	30,31	21.590,72
5.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	20,00	17,88	357,60
		55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	555,00	8,95	4.967,25
5.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	555,00	34,32	19.047,60
5.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	7,71	48,9	377,01
Sub-Total 05							46.340,18
6			Sinalizacao horizontal				
6.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	9,12	41,49	378,38
			Tachas e tachoes				
6.2	CDHU	54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	UN	32,00	140,01	4.480,32
Sub-Total 06							4.858,70
Sub-Total GERAL							160.026,24
BDI 22,47%							35.957,90
TOTAL GERAL							195.984,14

Engenheiro Civil
Andre Luiz dos Santos Rodrigues
CREASP 5061978344

Itariri, 22 de outubro de 2024

378



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO VIII- PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Estado de São Paulo
Rua Benedito Calixto, 177 – Centro-Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13)3418-1216
Site: www.camaraeditariri.sp.gov.br – E-mail: diretoria@camaraeditariri.sp.gov.br

28

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REPAROS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

LOCAL: RUA BENEDITO CALIXTO, Nº 177 - CENTRO - ITARIRI - SP

Base de Cálculo: CDHU 194 FEV/2024 SEM DESONERAÇÃO E SINAPI

Data: 22/10/2024
Prazo: 60 DIAS

ETAPAS	MESES / CUSTOS				VALORES R\$	%	
	1	2	3	4			
1-COBERTURA	38.955,67	38.955,67			77.911,35	39,75%	
2 -RESERVATÓRIO		3.967,27			3.967,27	2,02%	
3 -GRAMPEAR MURO			922,68		922,68	0,47%	
4 - ELÉTRICA	16.826,52	16.826,52	16826,52		50.479,57	25,76%	
5 - PINTURA				56.752,82	56.752,82	28,96%	
6 - SINALIZAÇÃO				5.950,45	5.950,45	3,04%	
Valores do contrato	R\$ parciais 55.782,20	R\$ acumulado 59.749,47	115.531,67	17.749,20	133.280,87	195.984,14	100%

Responsável Técnico

Nome: Andre Luiz dos Santos Rodrigues

Cargo: Engenheiro Civil

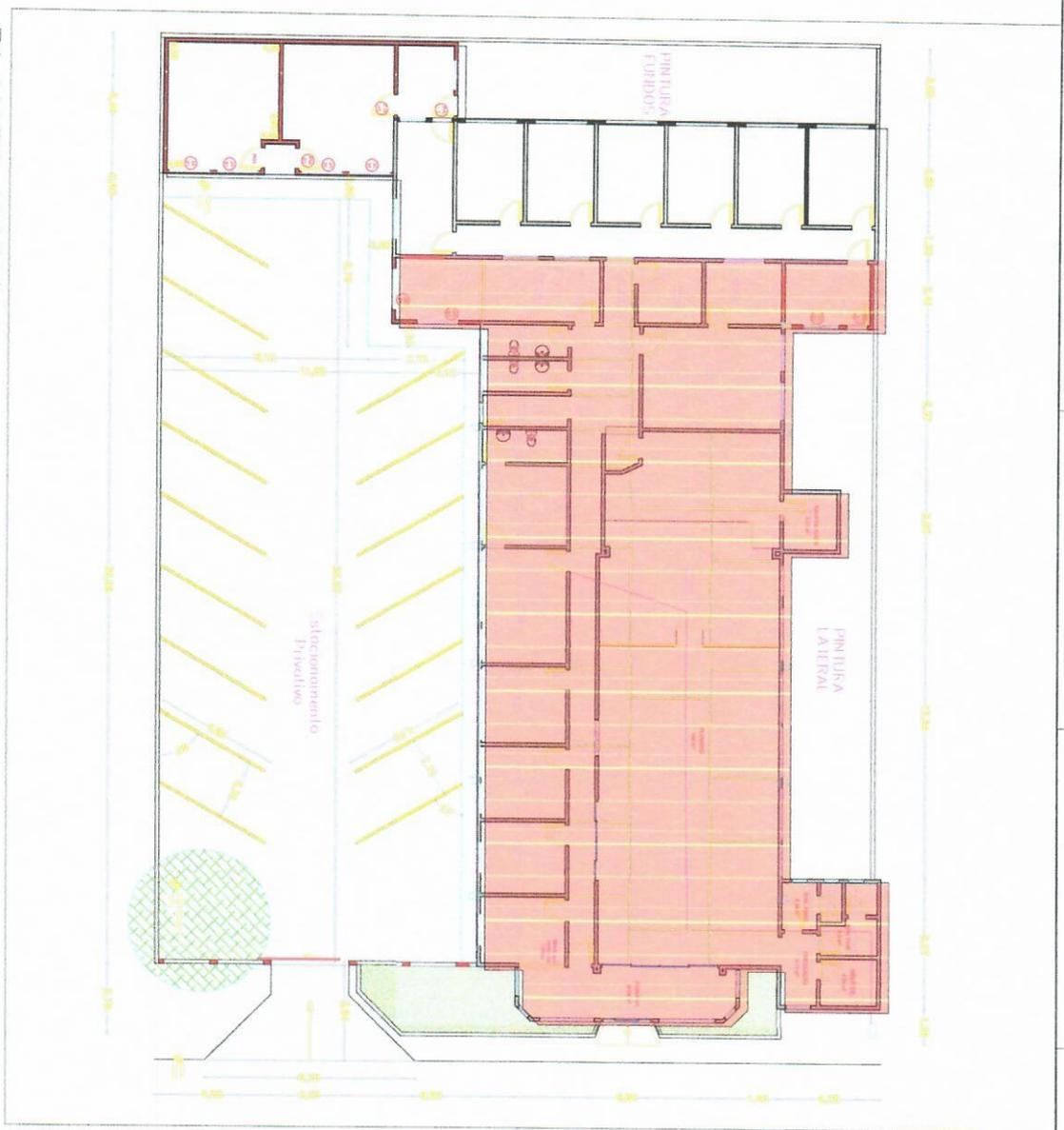
CREA: 5061978344



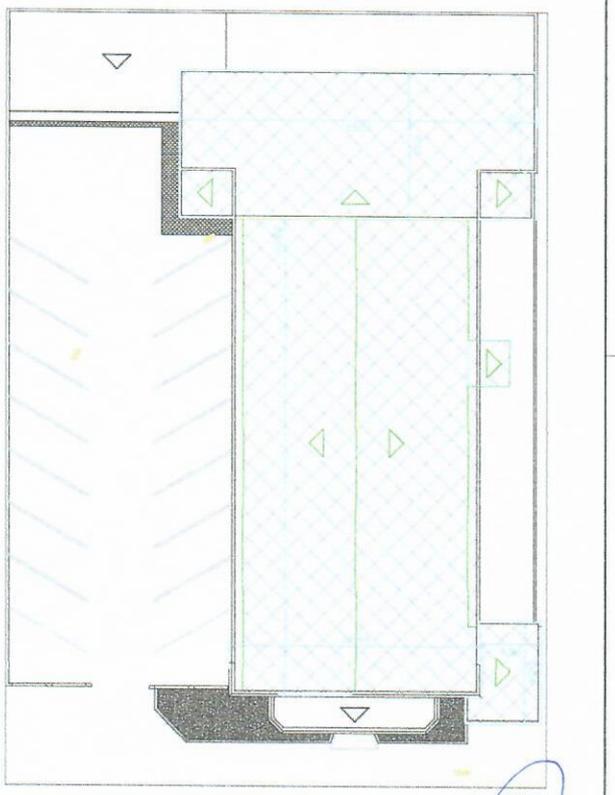
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO IX- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROJETO BÁSICO

PLANTA BAIXA



PLANTA COBERTURA



LEGENDA

-  ORGANIZAÇÃO DA PARTE ELETRICA NO FORRO
-  GRAMPEAR MURO
-  TELHADO QUE HAVERA INTERVENÇÃO
-  ELETROCALHA